



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

EMENDA Nº 029 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Ementa: Altera os artigos 114 e 117 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - O art. 114 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - A Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser enviada à Câmara Municipal até 31 de agosto.”

Art. 2º- Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art.117 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º – O artigo 117 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: Os projetos de lei mencionados neste artigo somente receberão emendas das Comissões da Câmara Municipal. Será final o pronunciamento das Comissões, salvo se um terço dos Vereadores pedir ao Presidente da Câmara a votação em Plenário, a qual se fará sem discussão da emenda aprovada ou rejeitada.”

Art. 4º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.


PAULO SANDRO SOARES
PRESIDENTE